
PROJETO DE LEI N° 025/2023.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **POUSADA DOS IDOSOS LUZIA DANTAS**, inscrito no CNPJ 01.347.857/0001-45, o imóvel localizado na Rua Francisca Cunha Dantas, Bairro Cenecista, nesta cidade de Picuí-PB, com área de 1.150,45m² (um mil, cento e cinquenta metros quadrados e quarenta e cinco centímetros), circunvizinha a sede da referida Pousada, com as seguintes características: medindo ao Sul 50,89m (cinquenta metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com o Condomínio José Francisco Dantas e a Rua Francisca Cunha Dantas; ao Leste 54,00m (cinquenta e quatro metros), confrontando a Empresa Realize Construções e o Condomínio Picuy; ao Norte 39,65m (trinta e nove metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Instituto Federal da Paraíba *Campus* Picuí; ao Oeste 35,76m (trinta e cinco metros e setenta e seis centímetros), confrontando com casas habitacionais. A doação do imóvel tem como objetivo à ampliação do prédio e do espaço de convivência.

Art. 2º - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos para realização do que dispõe o art. 1º desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Público.

Parágrafo Único – O donatário fica impedido de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros o terreno doado, bem como utilizar para finalidades diversas desta Lei, revertendo-se automaticamente o bem ao Patrimônio Municipal na ocorrência dessas hipóteses.

Art. 3º - O imóvel citado no art. 1º desta lei possui as seguintes características limítrofes:

- I – Ao Norte, com o Instituto Federal da Paraíba *Campus* Picuí;
- II - Ao Sul, com o Condomínio José Francisco Dantas e a Rua Francisca Cunha Dantas;
- III - Ao Leste, com a Empresa Realize Construções e o Condomínio Picuy;
- IV - Ao Oeste, com casas habitacionais.

Art. 4º - O referido terreno será desmembrado do Registro de Imóvel Usucapido, prenotado no protocolo número 1, folha 127, sob número 10.431, registrado no Cartório de Registro Civil Cavalcanti de Lima Serviços Notarial e Registral, sob o R-1-5.087, à folha 180, do livro 2-AD.

Art. 5º - As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta do outorgado donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, Plenário Abilio Cesar de Oliveira, em 18 de dezembro de 2023.



ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -



WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA
- 1º Secretário -



MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS
- 2ª Secretária -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 025/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2023.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA

- Presidente -

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Relator -

JEAN CARLOS DA COSTA

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

18/12/2023


ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -

A C.C.J.R. para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Aldemir Alves de Macedo**, relator para o **Projeto de Lei nº 025/2023**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2023

WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2023

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2023.

- 1º Secretário -